

Lei n.º 120/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chapora, Es.
Estado de São Paulo e/ç., usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal decidiu e cu-
prometeu a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um Crédito Especial de Cr\$ 60.000.00 (sessenta mil
cruzeiros) para pagamento de diversas despesas com
o assentamento do Conjunto Gerador destinado às servi-
ços de iluminação pública local.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será co-
berta com os recursos provenientes do saldo financeiro
transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Chapora, 4 de
agosto de 1956.

O Prefeito Municipal

Albino Villa

Publicada na Secretaria Municipal em 4
de agosto de 1956.

Jarobor de Silva
Secretaria Contador